



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 069 DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que autoriza a subdivisão do Lote nº 08 da Quadra nº 154 e a doação ao Município de Francisco Beltrão da área correspondente à Torre Turística, atualmente de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas.

A proposta visa regularizar a situação dominial da área onde se encontra implantada a Torre Turística, localizada junto à Igreja Concatedral Nossa Senhora da Glória, de modo a possibilitar ao Poder Público Municipal a adequada gestão, conservação e manutenção desse importante equipamento turístico e cultural.

A regularização dominial permitirá ao Município planejar e executar ações de manutenção, revitalização e promoção turística no local, com segurança jurídica e observância das condições de preservação cultural e de respeito às atividades religiosas desenvolvidas nas imediações.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2025.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º DE 2025

Dispõe sobre subdivisão do Lote nº 08 da Quadra nº 154 e autoriza o Município de Francisco Beltrão a receber, em doação, o imóvel que especifica, de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a subdivisão do Lote Urbano nº 08, integrante da Quadra nº 154, matriculado sob o nº 26.735 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão – PR, de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, Organização Religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 75.661.264/0001-95, para fins de doação de parte da área onde se encontra implantada a Torre Turística, a ser incorporada ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único. Após a subdivisão, resultarão os seguintes lotes:

I – Lote nº 08 – Remanescente, com área total de 634,24 m² (seiscentos e trinta e quatro metros e vinte e quatro decímetros quadrados), permanecendo de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas;

II – Lote nº 08-A, com área total de 454,40 m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), correspondente à área da Torre Turística, que será incorporado ao patrimônio do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, o Lote nº 08-A, conforme memorial descritivo e planta elaborados por profissional legalmente habilitado, destinado à conservação, manutenção e administração da Torre Turística existente.

§1º A doação tem por finalidade a regularização dominial da área e a garantia de sua adequada gestão pelo Município, como bem de interesse público e turístico.

§2º O recebimento será formalizado mediante escritura pública de doação com encargos, nos termos da legislação civil e desta Lei.

Art. 3º O imóvel doado ficará sujeito às seguintes condições e encargos:

I – manutenção da destinação pública e turística da área;

II – preservação dos acessos à Igreja Concatedral Nossa Senhora da Glória;

III – conservação do relógio, do sino e da estrutura da torre, observando-se o respeito aos horários dos ofícios litúrgicos;

IV – vedação de qualquer uso ou ocupação que comprometa a integridade do templo ou de suas atividades religiosas;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

V – observância da delimitação física e jurídica do imóvel doado, conforme a subdivisão descrita no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei implicará a revogação automática da doação, revertendo o imóvel ao patrimônio da Mitra Diocesana de Palmas, mediante ato declaratório do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública, registro e demais atos necessários à transferência da propriedade correrão por conta do Município de Francisco Beltrão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2025.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a subdivisão do Lote nº 08 da Quadra nº 154 e autoriza o Município de Francisco Beltrão a receber, em doação, o imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, onde se encontra implantada a Torre Turística, equipamento de relevante interesse público e cultural.

A presente proposição tem por finalidade regularizar a situação dominial da área onde se localiza a Torre Turística, situada nas proximidades da Igreja Concatedral Nossa Senhora da Glória, bem como viabilizar a gestão, manutenção e conservação desse importante marco arquitetônico e turístico pelo Município.

A Mitra Diocesana de Palmas, legítima proprietária do imóvel originário, manifestou anuência e colaboração com o Poder Público Municipal, concordando com a subdivisão do lote e a doação da fração correspondente à área da Torre Turística, de modo a assegurar a preservação do espaço e o uso adequado para fins turísticos, culturais e educativos.

A Torre Turística constitui-se em um símbolo do Município de Francisco Beltrão, atraindo visitantes e integrando o patrimônio histórico e paisagístico da cidade. Sua manutenção e funcionamento adequados são de interesse coletivo, razão pela qual se justifica a incorporação da área ao patrimônio público municipal.

A doação ora proposta é acompanhada de encargos específicos, como a preservação do uso turístico, o respeito aos acessos à Igreja Concatedral e a manutenção da estrutura existente, garantindo-se o equilíbrio entre o interesse público e o respeito à instituição religiosa.

Assim, a aprovação do presente Projeto de Lei permitirá que o Município formalize a titularidade da área onde se encontra a Torre Turística, viabilizando investimentos públicos, ações de conservação, manutenção e eventual promoção de atividades turísticas vinculadas ao espaço.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Diante do exposto, solicitamos o apoio e a aprovação da matéria por parte dos nobres Vereadores, reconhecendo o interesse público e o valor histórico-cultural que justificam plenamente a medida.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2025.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5528-678B-15E2-28A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 15/10/2025 19:04:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5528-678B-15E2-28A1>

MITRA DIOCESANA DE PALMAS



Ofício 45/2025

À

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR

Exmo. Sr. Antonio Pedron - Prefeito Municipal de Francisco Beltrão

Ref.: Resposta ao Ofício SEPLAN/CONV nº 349/2025

Assunto: Manifestação de interesse doação do imóvel da "Torre da Concatedral"

Exmo. Sr. Antonio Pedron, Prefeito Municipal,
Saudações!

Pelo presente, MITRA DIOCESANA DE PALMAS, Organização Religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 75.661.264/0001-95, neste ato representada por D. EDGAR XAVIER ERTL, inscrito no CPF 589.069.679-34, legítima proprietária do imóvel do lote urbano n. 08 (oito) devidamente registrado na matrícula n. 26.735 do 1º Ofício de Imóveis de Francisco Beltrão, em resposta ao ofício supracitado, e considerando a cessão existente e as justificativas apresentadas, vem por meio desse manifestar interesse de doação do imóvel com as seguintes condições:

- a) Que sejam respeitados os acessos à Igreja Concatedral;
- b) Que a doação esteja vinculada à finalidade proposta, isto é, para a Torre Turística, não havendo desvirtuamento de atividade;
- c) Que sejam continuados e conservados o relógio e o sino existentes e respeitado e observado o silêncio durante os ofícios litúrgicos;
- d) Que seja feita a subdivisão da área de utilização para a finalidade proposta.

Para tanto, solicitamos que o setor jurídico dê provimento ao instrumento de doação de acordo com a legalidade do ordenamento jurídico.

No aguardo de vossa manifestação, com votos de elevada estima e consideração,
Atenciosamente,

Francisco Beltrão /PR, 06 de outubro de 2025

EDGAR XAVIER
ERTL:58906967934

Assinado de forma digital por
EDGAR XAVIER ERTL:58906967934
Dados: 2025.10.06 15:47:51 -03'00'

Mitra Diocesana de Palmas
CNPJ: 75.661.264/0001-95
D. Edgar Xavier Ertl, SAC
Bispo Diocesano

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS
Primeiro Ofício

Arcelino Leal Santos - Oficial Titular

MATRÍCULA

=26.735=

FOLHA

=1=

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 26.735 - Prot 77835

Data:- 26 de Maio de 2.008.-

IMÓVEL:- CONSTA do LOTE URBANO Nº 08 (Oito) da QUADRA Nº 154
(Cento e cinquenta e quatro) do Patrimônio de Fco. Beltrão, -
da Colônia Missões, situado na Avenida Julio Assis Cavalheiro,
Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, -
da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo a area super-
ficial de HUM MIL, OITENTA E OITO METROS METROS E SESSENTA E
QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS (1.088,64 m2.), com os limites e
confrontações seguintes:- Ao NORDESTE:- Por linha seca, medin-
do 24,30 metros, no rumo 47º05'SE, confronta com a Avenida Ju-
lio Assis Cavalheiro.- Ao SUDESTE:- Por linha seca, medindo
44,80 metros, no rumo de 42º55'SO, confronta com a Rua Frei -
Deodato.- Ao SUDOESTE:- Por linha seca, medindo 24,30 metros,
confronta com o lote nº 7 da mesma quadra.- Ao NOROESTE:- Por
linha seca, medindo 44,80 metros, confronta com o lote nº 06
da mesma quadra.- O presente imóvel é originário do Registro
(transcrição) Nº 8.406, as fls. 84 do Livro nº 3-G de Trans-
crição das Transmissões deste Ofício, feito em data de 30 de
Junho de 1.972.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.
Francisco Beltrão, 26 de Maio de 2.008.-

Arcelino Leal Santos
Oficial Delegado

Proprietária:- MITRA DIOCESANA DE PALMAS, entidade religiosa
com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CN.
PJ/MF sob nº 75.661.264/0001-95, com sede à Rua Bispo Dom Car-
los nº 819 na cidade de Palmas-Pr.- O referido é verdade e dou
fé.- Francisco Beltrão, 26 de Maio de 2.008.-

Arcelino Leal Santos
Oficial Delegado

AV - 1 - M-26.735 - Prot 77838 - 26/MAIO/2.008.- Da Forma de

Aquisição.- Procede-se esta Averbção para constar que a Pro-
prietária acima, Mitra Diocesana de Palmas, adquiriu o imóvel
desta Matrícula, por compra feita do Grupo Executivo para as
Terras do Sudoeste do Paraná (GETSOP), órgão misto formado pe-
lo Governo Federal e Estado do Paraná, mediante Título de Pro-
priedade Definitiva, expedido pelo referido órgão, em data de
27 de março de 1.967, cujo título foi registrado neste Ofício
em data de 30 de Junho de 1.972, através da transcrição nº 8.4
06, as fls. 84 do Livro nº 3-G, acima referido.- Nada mais.-
O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 26 de Maio
de 2.008.-

Arcelino Leal Santos
Oficial Delegado

AV - 2 - M-26.735 - Prot 77835 - 26/MAIO/2.008.- CESSÃO DE USO

Através do contrato de Cessão Gratuita de Uso de Bem imóvel, -
(Continua no verso)

MATRÍCULA

=26.735=

FOLHA

=1=

VERSO

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
Primeiro Ofício

Arcelino Leal Santos - Oficial Titular
Onete M. B. Leal Santos - Oficial Substituto

(Continuação do anverso)

(Repito:) de Uso de Bem Imóvel, firmado em data de 05 de Fevereiro de 2.008, entre a Proprietária, MITRA DOICESANA DE PALMAS, qualificada no anverso, denominada no contrato de MITRA e o MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.815.510/0001-66, com sede administrativa na Rua Otaviano T. dos Santos, - nº 1000, nesta cidade, no ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor Vilmar Cordasso, portador da C.I. nº 832.571-5-SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 034372909-30, denominado no Contrato de MUNICIPIO.- Pelo referido contrato, a MITRA concedeu ao MUNICIPIO, uma CESSÃO GRATUITA DE USO de parte do imóvel objeto desta Matrícula, com a área de 454,40 m². (Quatrocentos e cinquenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados) conforme memorial descritivo que faz parte integrante do contrato, sobre cuja área encontra-se edificada uma TORRE TURÍSTICA, atualmente com uma - altura de 72,80 metros, para que sobre esta área o MUNICIPIO proceda a - continuação da obra, isto é, a 2ª Etapa, conforme projeto, alcançando a altura de 86,80 metros, com a instalação de um elevador panorâmico dando acesso até os mirantes, bem como, a execução de todos os serviços de acabamento da obra, e dela usufrua pelo prazo previsto na Cláusula 4ª do Contrato.- DO PRAZO:- O contrato de Cessão Gratuita de Uso, tem a vigência - de 20 (Vinte Anos), a partir de 05 DE FEVEREIRO DE 2.008, podendo ser prorrogado desde que haja interesse de ambas as partes.- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:- Para o cumprimento dos objetivos do Contrato, o MUNICIPIO executará as obras previstas na Cláusula 1ª Do Contrato, na forma da legislação vigente, quanto à aplicação dos recursos destinados para tal fim.- No caso do MUNICIPIO não concluir a obra em 02 (dois) anos a MITRA retomará a TORRE com a extinção do presente contrato.- No caso de reembolso do investimento o fará mediante os lucros de sua exploração.- DOS OBJETIVOS:- Concluída a TORRE TURÍSTICA, o MUNICIPIO desenvolverá atividades que deverão incentivar o TURISMO REGIONAL, ficando proibido o uso do imóvel para qualquer outra atividade que venha a contrariar o uso e a que se destina, assim como para salas de comércio de qualquer natureza, sob pena da rescisão do presente contrato, a qualquer tempo.- DAS NORMAS:- Os direitos e obrigações convencionadas no Contrato, revestem-se dos atributos de gratuidade, irretratabilidade e irrevogabilidade.- Outras condições e obrigações assumidas pelas partes contratantes, constam do Contrato que encontra-se Registrado na íntegra no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, sob nº 44.501 do Livro nº B-183, em data de 14/05/2008. O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 26 de Maio de 2.008.-

Arcelino Leal Santos
Oficial Delegado

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do documento arquivado neste Cartório e foi emitida no início do expediente.

08 de outubro de 2025.

- () Vitor Hugo Della Pasqua - Oficial - Portaria nº 43/2022
() Claci Escher - Escrevente Substituta Legal - Portaria nº 39/2023
() Joice Aparecida Stempovski - Escrevente - Portaria nº 17/2023
() Luciana Chalito Lepchack - Escrevente - Portaria nº 14/2025
() Nadia Jornooki Chaves - Escrevente - Portaria nº 15/2025

Certidão fornecida nos termos do § 1º art 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada pela Lei 3216 de 30/06/76

CUSTAS

Emolumentos: R\$ 38,55.
Buscas: R\$ 9,45.
Selo: R\$ 8,00.
Funrejus: R\$ 9,64.
ISS: R\$ 0,96.
FUNDEP: R\$ 1,93.
TOTAL: R\$ 68,53.



SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFRI2.A5ANv.364yJ-
p45JM.F481q
<https://selo.funarpen.com.br>

CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL

Que tem como partes entre si livremente conveniadas:

MITRA DIOCESANA DE PALMAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.661.264/0001-95, com sede a rua Bispo Dom Carlos, 819, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador Sr. **Guilherme João Cremasco**, brasileiro, maior, casado, Contador, portador do CPF nº 026.124.969-04 e RG nº 720.112- SSPPR, a seguir denominada simplesmente de **MITRA**.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.815.510/0001-66, com sede administrativa à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Vilmar Cordasso**, brasileiro, casado, portador do RG nº 832.571-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 034.372.3909-30, a seguir denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

Pelo presente instrumento particular, têm certo e ajustado o presente Contrato de Cessão Gratuita de Uso de Bem Imóvel, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - QUANTO AO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Cessão Gratuita de Uso** ao Município de Francisco Beltrão (PR), da área de terras de 454,40 m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados), conforme memorial descritivo devidamente assinado por engenheiro responsável, que compreende parte do Lote Urbano nº 08, da quadra 154, do perímetro urbano da cidade de Francisco Beltrão, dentro de uma área maior de 1.088,64m², Registro Imobiliário nº 8.406, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão (PR), Primeiro Ofício, de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, sobre o qual encontra-se edificada uma *Torre Turística*, atualmente com uma altura de 72,80 metros, para que sobre esta área o Município proceda a continuação da obra, isto é, a 2ª etapa, conforme projeto, alcançando a altura de 86,80 metros, com a instalação de um elevador panorâmico dando acesso até os mirantes, bem como, a execução de todos os serviços de acabamento da obra, e dela usufrua pelo prazo previsto na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTO A OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Para cumprimento do objeto deste contrato, o **MUNICÍPIO**, executará as obras previstas na Cláusula Primeira, na forma da legislação vigente, quanto à aplicação dos recursos destinados para tal fim.

Parágrafo único – No caso de o Município não concluir a obra em 02 (dois) anos a **Mitra** retomará a *Torre* com extinção do presente. No caso de reembolso do investimento o fará mediante os lucros de sua exploração.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUANTO AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO IMÓVEL/EDIFICAÇÃO OBJETO DESTE CONTRATO

Concluída a **Torre Turística**, o **MUNICÍPIO** desenvolverá atividades que deverão incentivar o **turismo regional**, ficando proibido o uso do imóvel para qualquer outra atividade que venha a contrariar o uso a que se destina, assim como para salas de comércio de qualquer natureza, sob pena da rescisão do presente, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO** deverá regulamentar o acesso público, coletivo ou individual, monitorando com segurança e vigilância os horários de visitação, e mesmo os turnos de inatividade pública ou de manutenção.

Parágrafo Segundo : A **MITRA** não responderá solidariamente por qualquer sinistro, ocorrido por falha de segurança, vigilância ou uso mal-intencionado que por ventura venham a ocorrer na **Torre** e atividades ali desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Este contrato de Cessão Gratuita de Uso de Bem Imóvel tem a vigência de **20 (vinte) anos**, a partir de **05/02/2008**, data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado desde que haja interesse de ambas as partes, e mediante revisão de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS NORMAS ACESSÓRIAS AO CONTRATO

Os direitos e obrigações convencionadas no presente contrato, revestem-se dos atributos de gratuidade, irretratabilidade e irrevogabilidade.

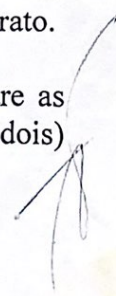
CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

O **MUNICÍPIO** ficará responsável pelo pagamento das taxas de água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel e sua edificação, enquanto estiver no uso e gozo dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** se compromete em respeitar os espaços concedidos através do presente, bem como os de prédios e adjacências não incluídos neste contrato.

Parágrafo Único – No caso de se fazer necessário a colocação de tapumes entre as divisas da área da Torre e remanescente da Mitra estes não devem ultrapassar **2 (dois) metros**.



CLÁUSULA OITAVA

A MITRA reserva-se o direito, a qualquer tempo, de vistoriar a obra e também a sua conservação, objeto do presente, em dia e hora previamente acordados. Encontrando qualquer irregularidade, notificado o **MUNICÍPIO**, e este não solucionado-a em 30 dias, a Mitra poderá sanar tal irregularidade cobrando do Município os valores correspondentes.

CLÁUSULA NONA

Ao final do prazo do presente contrato o **MUNICÍPIO** deverá entregar a **Torre Turística**, objeto do presente, em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus para a MITRA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos às cláusulas expressas neste contrato e sua interpretação reger-se-ão pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil, e pela legislação que lhes for pertinente, de acordo sempre com os interesses da MITRA e o **MUNICÍPIO**.

Estando ambas as partes de pleno acordo com os termos do presente contrato, acima expressas, uma vez lidas e julgadas conformes, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas, e elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, a fim de dirimir qualquer questão de direito ou de fato decorrente deste ato jurídico.

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2008.

Município de Francisco Beltrão
Vilmar Cordasso
Prefeito Municipal

Mitra Diocesana de Palmas
Guilherme João Cremasco
Procurador

Testemunhas:

Almirante Melati
CPF 010011400-87

João Batista de Arruda
CPF 127086049-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. RÔMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS
IRACEMA MIRANDA - TABELIA
ESCREVENTES: FLARES CARDOSO, FÁBIO
JR. CARDOSO, RICARDO DE LIMA
KELLY CARDOSO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. RÔMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (41) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS
IRACEMA MIRANDA - TABELIA
ESCREVENTES: FLARES CARDOSO, FÁBIO
JR. CARDOSO, RICARDO DE LIMA SOUZA -
KELLY CARDOSO.

Reconheço por semelhança a assinatura de:
002516 VILMAR CORDASSO, 002633 GUILHERME JOÃO CREMASCO.....

Em Teste da verdade,
Francisco Beltrão, 11 de abril de 2008

Iracema Miranda

Reconheço por semelhança a assinatura de:
005824 ALMIRANTE MELATI, 001311 JOÃO BATISTA DE ARRUDA.....

Em Teste da verdade,
Francisco Beltrão, 11 de abril de 2008
Iracema Miranda - Tabela

Iracema Miranda

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

DOADOR: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, Organização Religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 75.661.264/0001-95, neste ato representada por seu legítimo representante legal, D. EDGAR XAVIER ERTL, inscrito no CPF nº 589.069.679-34, doravante denominado simplesmente DOADOR.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ/MF n.º 77.810.510/0001-66 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF n. 196.905.689-49, doravante denominado simplesmente DONATÁRIO.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente “TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

A DOADORA é legítima proprietária do Lote Urbano nº 08 (oito), devidamente registrado sob a matrícula nº 26.735 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão – PR, o qual constitui o objeto da presente doação.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA FINALIDADE

A presente doação tem por finalidade exclusiva a implantação da Torre Turística, conforme projeto apresentado e já existente cessão de uso, sendo vedada qualquer alteração ou desvirtuamento da finalidade proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

A doação é realizada sob as seguintes condições, expressamente aceitas pelo DONATÁRIO:

- I. Sejam respeitados os acessos à Igreja Concatedral;
- II. A doação mantenha-se vinculada à finalidade turística mencionada, não podendo ser utilizada para outra atividade diversa;
- III. Sejam mantidos e conservados o relógio e o sino existentes, observando-se o silêncio durante os ofícios litúrgicos;
- IV. Seja procedida a subdivisão da área de utilização, de modo a delimitar claramente o espaço destinado à finalidade proposta.

CLÁUSULA QUARTA-DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

A transferência da propriedade dar-se-á por meio da lavratura da competente escritura pública de doação com encargos, a ser posteriormente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes do ato às expensas do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA-DA REVERSÃO

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo, a doação será automaticamente revogada, revertendo o imóvel ao patrimônio da DOADORA, independente de qualquer indenização por benfeitorias eventualmente realizadas.

CLÁUSULA SEXTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo é firmado em caráter solene, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, devendo ser posteriormente encaminhado à lavratura da escritura pública e aos trâmites administrativos pertinentes.

Francisco Beltrão – PR, 13 de outubro de 2025.

EDGAR XAVIER
ERTL:58906967934

Assinado de forma digital por
EDGAR XAVIER ERTL:58906967934
Dados: 2025.10.14 09:02:24 -03'00'

DOADORA
MITRA DIOCESANA DE PALMAS
75.661.264/0001-95
D. EDGAR XAVIER ERTL

ANTONIO
PEDRON:1
969056894
9

Assinado de forma
digital por
ANTONIO
PEDRON:19690568
949
Dados: 2025.10.14
11:14:35 -03'00'

DONATÁRIO
ANTONIO PEDRON
77.810.510/0001-66
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão

Testemunhas:

SERGIO ALGERI
FILHO:00497429900

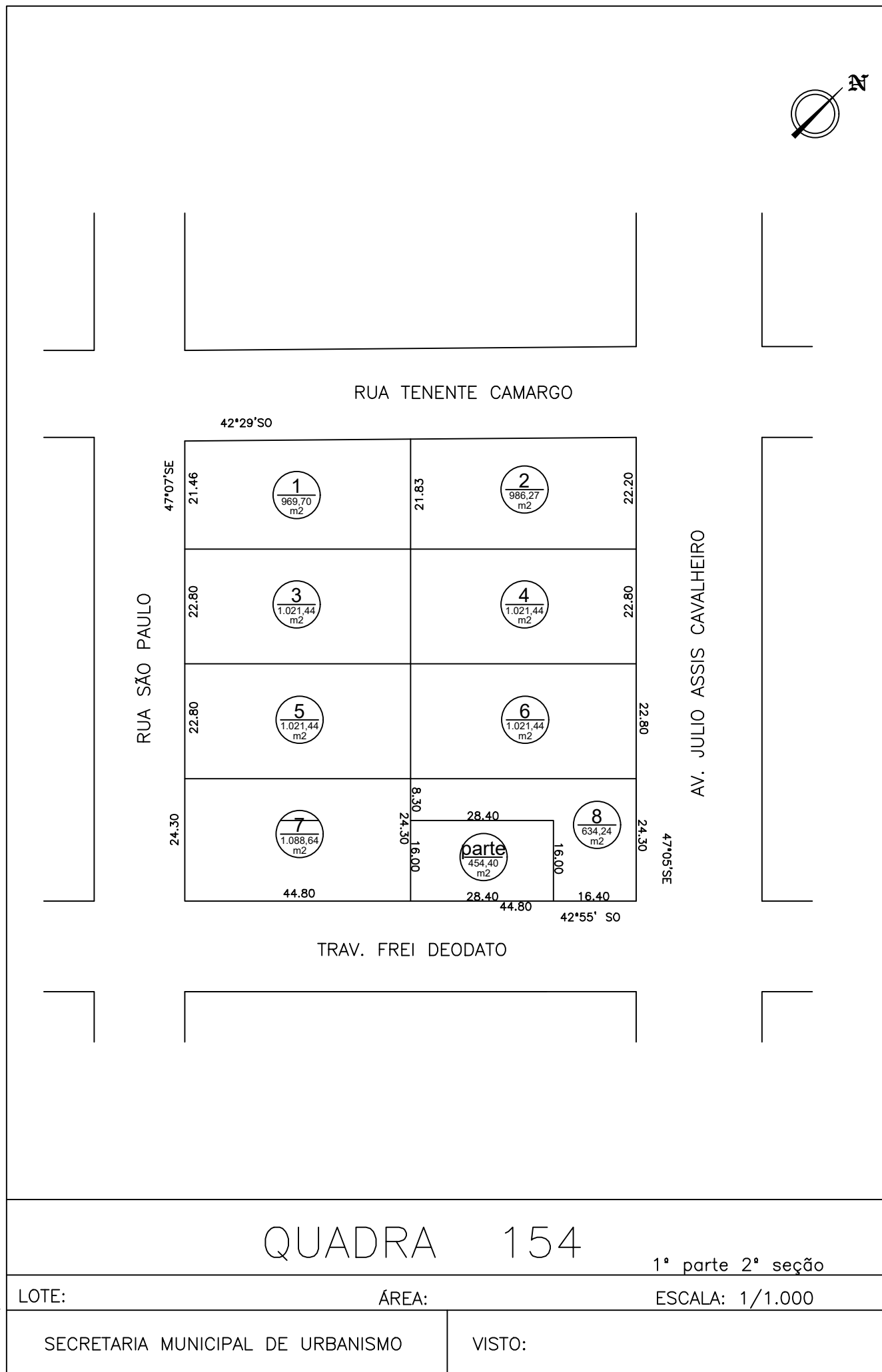
Assinado de forma digital por
SERGIO ALGERI
FILHO:00497429900
Dados: 2025.10.14 09:08:13 -03'00'

Sergio Algeri Filho
CPF: 004.974.299-00



Documento assinado digitalmente
LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Data: 14/10/2025 10:58:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Gomes de Oliveira
CPF: 038.482.439-03



QUADRA 154

1ª parte 2ª seção

LOTE:

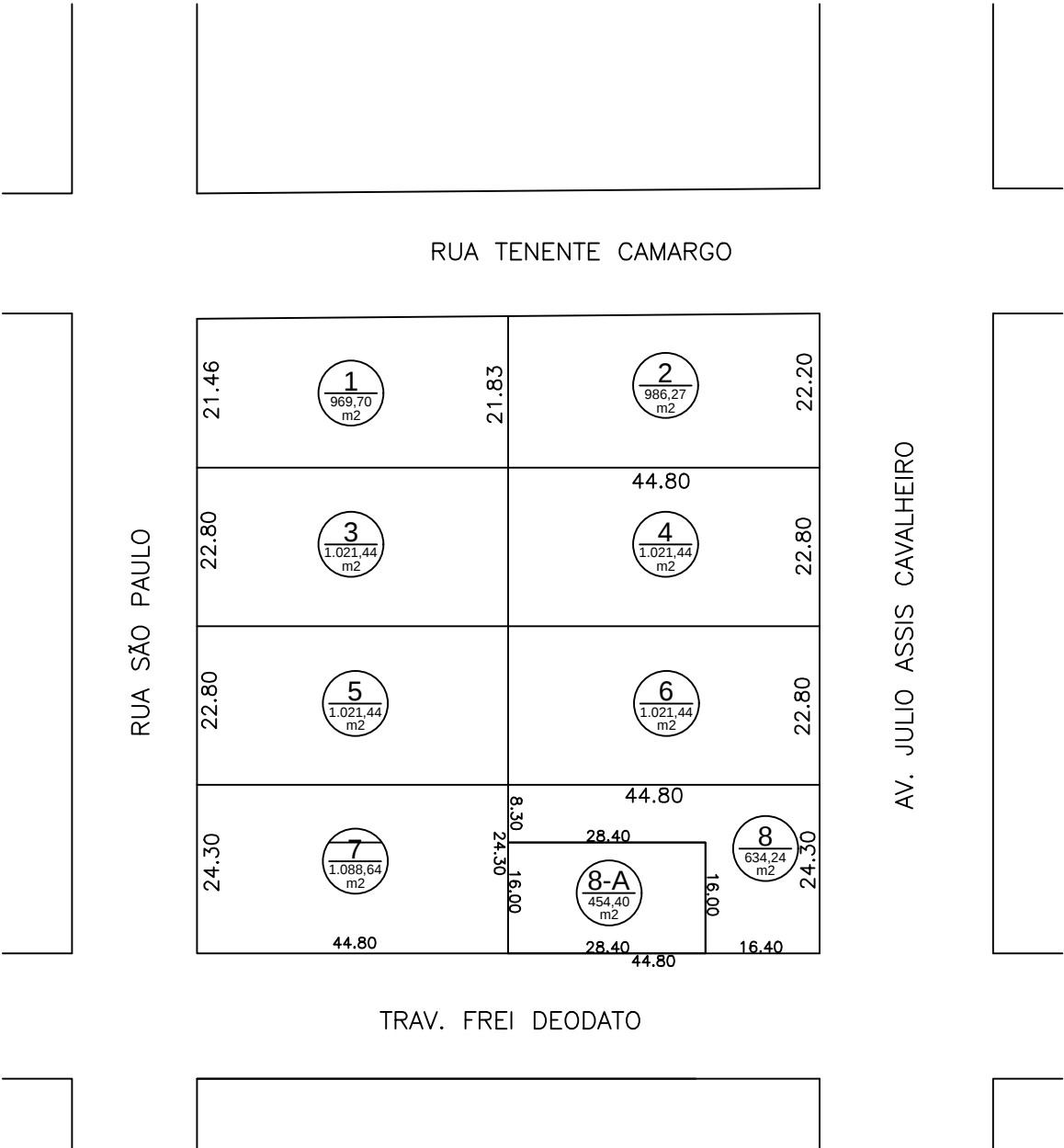
ÁREA:

ESCALA: 1/1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

VISTO:

JUNHO / 2001



Município de Francisco Beltrão
Povo que Inspira, Cidade que acolhe.



Obra: SUBDIVISÃO DO LOTE N° 08 DA QUADRA N° 154 1ª Parte 2ª Seção.

Município:
Francisco Beltrão

Estado:
Paraná

Lote:
08-A

Área:
454,40 m²

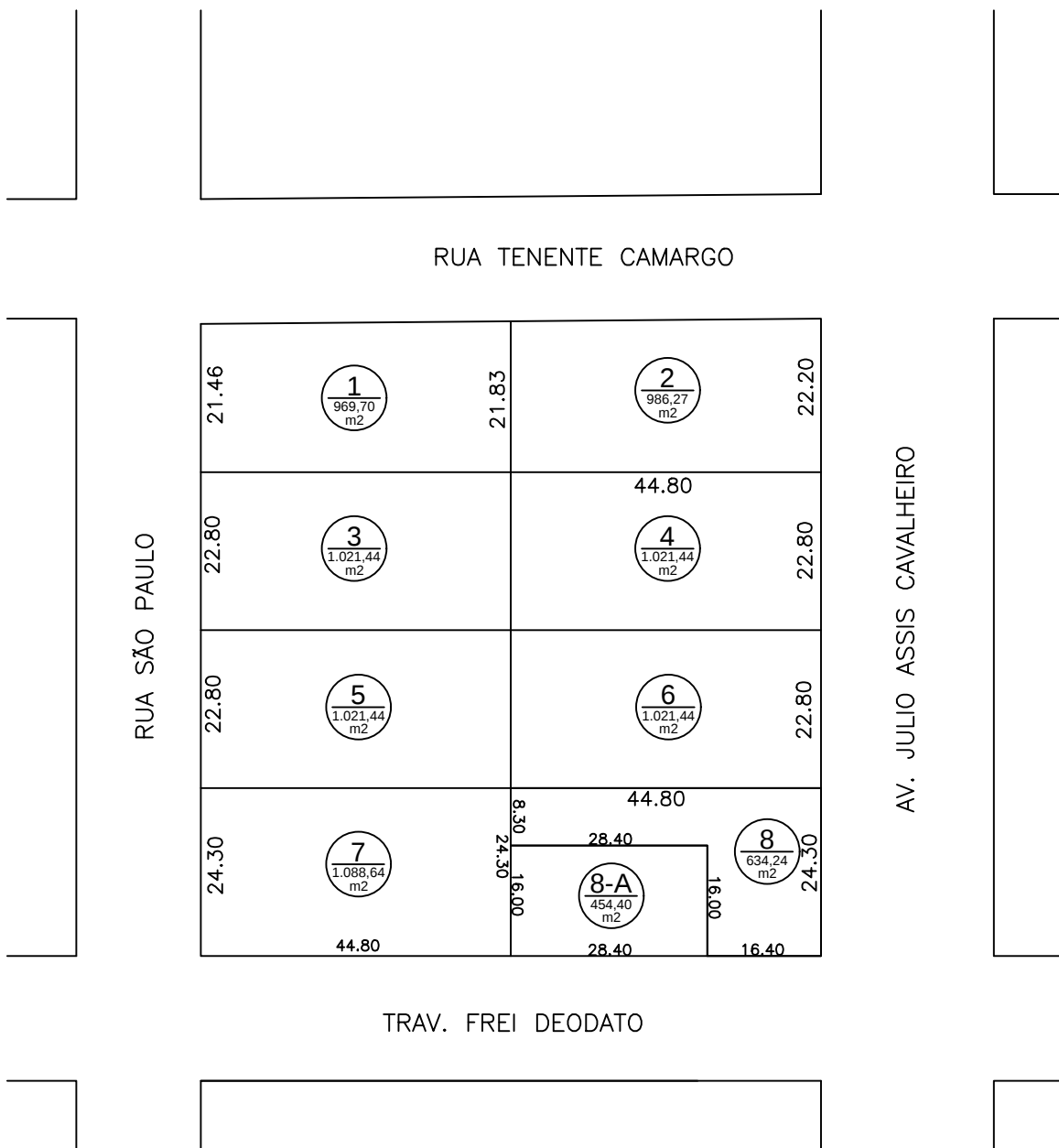
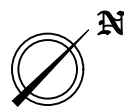
Escala:
1.1000

Data:
OUTUBRO de 2025

Responsável Técnico:

EVANDRO MARCOS BARVIERA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CFT: 05776675995
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Carimbo de Aprovação:



Município de Francisco Beltrão
Povo que Inspira, Cidade que acolhe.



Obra: SUBDIVISÃO DO LOTE N° 08 DA QUADRA N° 154 1ª Parte 2ª Seção.

Município:
Francisco Beltrão

Estado:
Paraná

Lote:
08-Rem

Área:
634,24 m²

Escala:
1.1000

Data:
OUTUBRO de 2025

Responsável Técnico:

EVANDRO MARCOS BARVIERA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CFT: 05776675995
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Carimbo de Aprovação:

MEMORIAL DESCRITIVO

SUBDIVISÃO DO LOTE N° 08 DA QUADRA N° 154.

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO: PARANÁ

LOTE N°:08-A (área desmembrada)

ÁREA: 454,40 M2

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 16,00 metros, confronta com o Lote n° 08 (remanescente) da mesma Quadra.

SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 28,40 metros, confronta com a TRAVESSA FREI DEODATO.

SUDOESTE : Por linha seca e reta , medindo 16,00 metros, confronta com o Lote n° 07 da mesma Quadra.

NOROESTE : Por linha seca e reta , medindo 28.40 metros , confronta com o Lote n° 08 (remanescente) da mesma Quadra

Evandro Marcos Bariviera
Técnico em Agrimensura CFT 05776675995
Secretaria de Infraestrutura.

MEMORIAL DESCRITIVO

SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 154.

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO: PARANÁ

LOTE Nº:08-Remanescente

ÁREA: 634,24 M2

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 24,30 metros, confronta com a AVENIDA JULIO ASSIS CAVALEIRO.

SUDESTE: Por linhas secas e retas, medindo 16,40 metros, confronta com a TRAVESSA FREI DEODATO, e medindo 28,40 metros, confronta com o Lote nº 08-A (área desmembrada) da mesma Quadra.

SUDOESTE : Por linhas secas e retas, medindo 16,00 metros e 8,30 metros, confronta respectivamente com os Lotes nº 08-A (área desmembrada) e o lote nº 07 da mesma Quadra.

NOROESTE : Por linha seca e reta , medindo 44.80 metros , confronta com o Lote nº 06 da mesma Quadra

Evandro Marcos Bariviera
Técnico em Agrimensura CFT 05776675995
Secretaria de Infraestrutura.